



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, CPF: 05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, denominado **CONTRATANTE** com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 049/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, BALAS E DOCES SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS CARENTES NO EVENTO NATAL DOS BAIRROS DE REALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 2.
2	MINICARRO INFANTIL COLORIDO RODA LIVRE DE COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, MEDINDO: 15X6. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA OU ENCADERNADO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 1.
3	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	CAMINHÃO INFANTIL - CARRINHO MODELO CAMINHÃO COM CAÇAMBA EM PLÁSTICO VIRGEM COLORIDO RESISTENTE. DIMENSÕES: 39X18, 5X15CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM SELO E APROVADO PELO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 3.
5	BOLA INFANTIL VINIL 120G: BOLA INFANTIL, CORES SORTIDAS, MATERIAL VINIL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 120G. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4000			Item de participação exclusiva para ME/EPP
6	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 7.
7	BONECA SEREIA CORES VARIÁDAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 04 (QUATRO) ANOS, MODELO COM CORES, ROUPAS, CABELOS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42CM X 17 CM X 3CM (C-L-A) PESO COM EMBALAGEM: 117G. CERTIFICAÇÃO DA INMETRO.	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 6.
8	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	3000			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 9.
9	BONECA INFANTIL PERNAS FIXAS E BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI UM VERTIDO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03(TRÊS) ANOS. EMBALADO EM CAIXA, MEDIDAS: 22CM ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE VINILA, POLIETILENO, TECIDO E TINTA ATÓXICA. PESO DO PRODUTO: 0,190 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1000			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 8.
10	CONJUNTO NOSSA COZINHA COM 09 PEÇAS INFANTIL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO. MEDIDAS: UTENSÍLIOS: 11 CM (ALT). PANEIS: 14 CM (ALT). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	KIT	4000			Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11	KIT INFANTIL CHOCALHO E MORDEDOR. PARA MANINO OU MENINA, PRODUTO DE EFEITO LÚDICO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA INJEÇÃO, POLIESTER CRISTAL E PVC. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KIT	3000			Item de participação exclusiva para ME/EPP
12	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	2250			Item para AMPLA participação de empresas - vinculado ao item 13.
13	MICROFONE INFANTIL DE BRINQUEDO, TOCA MÚSICA AUMENTA A VOZ, PARA MENINO E MENINA, FUNÇÕES: TOCA MÚSICA E AMPLIFICA A VOZ QUANDO FALA, IDADE RECOMENDADA: 04 (QUATRO) ANOS – 15(QUINZE) ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	750			Item de Cota Reservada para ME/EPP, vinculada ao item 12.
14	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA SABORES: FRANBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. PACOTE COM 600GR	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
15	PIRULITO SORTIDO. SABORES: MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE. PACOTE COM 600GR	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
16	PIPOCAS DOCE PACOTE 50 UND	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
17	PIPOCA SALGADA PACOTE 50 UND	PCT	500			Item de participação exclusiva para ME/EPP
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 049/2023-CPL/PMA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 049/2023-CPL/PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro ou último, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.8 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.9 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 1.10 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 1.11 - Demais exigências constantes no TR, em seu item 4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

a) - Efetuar a entrega dos PRODUTOS/MATERIAIS, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto de até 05 dias, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba.

1.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2023-CPL/PMA.

1.9 – Demais exigências constantes no TR, em seu item 5.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos PRODUTOS/MATERIAIS, caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023

PREFEITURA MUNICIPAL

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuitas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos PRODUTOS/MATERIAIS junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os PRODUTOS/MATERIAIS fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 049/2023-CPL/PMA, cuja realização decorre da autorização da Gestora do Município de Abaetetuba, Sra. Francineti Maria Rodrigues Carvalho – Prefeita Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CNPJ 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____